



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

DECRETO Nº 2458, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o que determina os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 28 da Lei Municipal nº 1015, de 12 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 1015, de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – Discutir, elaborar e propor a normatização da política de Turismo, objetivando o desenvolvimento e a promoção, em caráter efetivo e permanente, da atividade turística neste Município;

II – Coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações dos programas estaduais e nacionais de turismo e da política de Turismo no âmbito do Município de Santa Cruz do Escalvado;

III – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;

IV – Contribuir para a promoção e a divulgação do Turismo em âmbito local, regional, nacional e internacional;

V – Acelerar a expansão e a melhoria da infraestrutura turística, buscando parcerias para investimento no Município e na região;

VI – Incentivar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de promover a captação e a geração de eventos e recursos afetos ao Turismo;

VII – Contribuir para a formação e a capacitação de profissionais que atuem na área de Turismo visando à qualidade e produtividade;

VIII – Propor parcerias para a celebração de convênios e acordos que visem à captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo;

IX – Acompanhar a administração do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

X – Desenvolver atividades de sensibilização para a importância do Turismo no Município;

XI – Elaborar seu regimento interno;

XII – Opinar, assessorar e avaliar a execução da Política Municipal de Turismo;

XIII – Outras atribuições correlatas.

Art. 3º O COMTUR é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e será composto por 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, por meio de decreto, representando as seguintes entidades e setores locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

I – 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, sendo pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com seu respectivo suplente.

II – 04 (quatro) representantes do setor de comércio e serviços, de associações culturais e/ou turísticas, do artesanato e produção associada e/ou de empreendimentos turísticos locais.

§1º Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

§2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, a contar da data da posse, sendo permitidas reconduções.

Art. 4º Os integrantes do COMTUR deverão residir em Santa Cruz do Escalvado ou prestar serviços de interesse na área de Turismo no Município.

§ 1º Os membros do COMTUR exercerão o mandato de forma gratuita, e os serviços prestados serão considerados de relevante interesse para o Município de Santa Cruz do Escalvado.

§ 2º Para cada membro efetivo haverá um suplente que participará das reuniões e somente terão direito a voto nos impedimentos e/ ou ausência do titular.

Art. 5º O Conselho deverá, no prazo de 90 (noventa) dias de sua posse, elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º O COMTUR terá estrutura administrativa composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão eleitos entre os membros efetivos do Conselho.

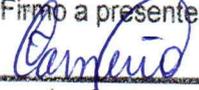
Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 08 de fevereiro de 2021.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 08/02/2021 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

Assinatura